



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TOMADA DE PREÇOS n° 10/2020

### PROCESSO n.º 136/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO JARDIM TEIXEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia, no Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, e demais normas legais pertinentes à matéria.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Os **ENVELOPES: N° 1 DOCUMENTAÇÃO** e **N° 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, n° 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 11 DE SETEMBRO 2020**.

**1.2.** A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às **09:00 HORAS, DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020**, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

**1.3.** Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br).

**1.4.** O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de **R\$ 20,00 (vinte reais)** ou gratuitamente através do site [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a XI.

2.2. A despesa foi estimada em: **RS 833.844,82 (Oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha de preços apresentada no ANEXO I – e onerará os recursos próprios orçamentários por conta da dotação Elementos 4.4.90.51 – Fichas 354 e 355 do orçamento vigente para o exercício de 2020/2021, suplementada se necessário.

## 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada POR PREÇO GLOBAL, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, sob pena de desclassificação.**

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>1</sup>**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)<sup>2</sup>;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

<sup>1</sup> (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>2</sup> (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;
- h) Não cadastradas, as que estiverem com o cadastro vencido e as que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 4.2 a seguir;

**4.2- Somente será aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (obrigatório), apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja, até às 16h00 do dia 08 DE SETEMBRO DE 2020, toda documentação relacionada nos subitens 4.4.1 e 4.4.2;**

**4.2.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.4.3 a 4.4.6, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO).**

4.2.2 – A documentação exigida para elaboração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL será recebida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações APENAS via correio ou no Protocolo Municipal, na Praça Coronel Orlando, 600 – Centro. CEP 14620-000 – Orlandia (SP), e deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitações. **Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.** Encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Orlandia, arquivo de ORIENTAÇÕES para solicitação de elaboração de CRC anexo a este edital.

**4.3- As MEs e EPPs deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL).**

**4.3.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial<sup>3</sup>.**

<sup>3</sup> (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, nos seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

### **4.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g2)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

**g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

## 4.4.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.

**c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;

**d)** Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos - **ANEXO IX.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 4.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 4.4.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - **(Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e/ou CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);**

b) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de 60% dos serviço(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: **(LATEX COM MASSA NIVELADORA – 2.051,46m<sup>2</sup> x 60% = 1.230,87 m<sup>2</sup>)** – apresentando-os dentro do envelope nº 2 (habilitação).

**b.1)** Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

### 4.4.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **(LATEX COM MASSA NIVELADORA)**.

## 4.4.5 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

a) as licitantes poderão **realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;

b) a **visita técnica** deverá ser agendada com antecedência junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010 ou (16) 3820-8178, e ocorrerá até o dia útil anterior à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

d) será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO X** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;

e) O atestado de visita poderá ser substituído por **declaração formal** assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação (ANEXO XI).

## 4.4.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a saber: **R\$ 83.384,48 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

e) Índices contábeis, quociente de liquidez geral e corrente, amplamente utilizados para a análise da situação econômico – financeira das empresas (Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE- INST.NORM 5, de 21/07/95) que apresentem resultados igual ou maior que 1, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

e.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

e.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

e.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**4.5-** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**4.5.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**4.5.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

**4.6-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.6.1-** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.4.1 a 4.4.6**;

**4.7-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.8-** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**4.9-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS n° 10/2020**  
**PROCESSO n.º 136/2020**  
**"ENVELOPE n° 1 - HABILITAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## 5 - PROPOSTA COMERCIAL

**5.1-** Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;

**5.2.2-** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

**5.2.3-** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo I), contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.5-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.6-** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

**5.3-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS n.º 10/2020**

**PROCESSO n.º 136/2020**

**“ENVELOPE n.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DE DESEMPATE**

**6.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93<sup>4</sup>. Para tanto, poderá a Comissão Municipal de Licitações solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

**6.1.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.1.2** Observando-se ainda o que dispõe o artigo 48, incisos I e II, e seu §1.º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93<sup>5</sup>, os valores de referência para esta licitação têm como base as tabelas SINAPI, sem desoneração, 06/2020 e FDE 04/2020. **Desse modo, os preços propostos pelo Município (valores unitários e global) são os máximos admitidos no certame.**

<sup>4</sup> Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. (destaques nossos).

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

<sup>5</sup> (...) Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

b) valor orçado pela administração. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**6.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

**6.3-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados, desde que atendidos o item 6.3.1, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, **sob pena de desclassificação**.

**6.3.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**6.4-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**6.5-** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**6.5.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.5.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1 e Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

**7.2.2.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação<sup>6</sup>.**

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

<sup>6</sup> (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**7.5.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

**7.6-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**7.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Orlandia/SP.

**7.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação vigente e devem ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP.

**7.9-** Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações - nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.10-** Esta Prefeitura Municipal de Orlandia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

**8.2.** A garantia prestada na forma de fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**8.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.**

**8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.**

**8.5. A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;**
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;**
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e**
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.**

## **9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**9.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

**9.1.1-** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**9.2-** A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

**9.2.1-** Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

**9.2.2-** Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**9.3-** A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

**9.4-** O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.4.1** O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – ANEXO I (cronograma físico-financeiro), podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.5-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**9.5.1-** Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**9.5.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**9.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**9.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**9.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – ANEXO I deste edital, determinando sua substituição/correção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**9.6.2-** Determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**9.6.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.6.3.1** **A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da futura CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.**

## **10 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

**10.2-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

**10.2.1-** **O pagamento dos serviços será efetuado através de medição mensal realizada pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia, obedecendo-se ao cronograma físico-financeiro.**

**10.3-** O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas e **até o décimo dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, devendo a Contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (**NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**) acompanhada dos seguintes documentos:

- Medição dos Serviços assinada.
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS)
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

**10.4-** A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**10.5 A futura CONTRATADA deverá, também, permitir, o livre acesso dos servidores do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.**

## **10.8 DO REAJUSTE DE PREÇOS<sup>7</sup>**

**10.8.1** Na hipótese de o prazo de execução das obras excederem a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, **o valor remanescente, ainda não pago**, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de preços pelo INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

**10.8.2** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.8.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.8.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **11 - DA RESCISÃO**

<sup>7</sup> **Nota Explicativa:** O TCU vem recomendando a inclusão da previsão de reajuste e do respectivo índice mesmo nos contratos cujo prazo de duração previsto seja inferior a um ano, respeitada a regra da anualidade. Objetiva-se a manutenção da relação econômica inicialmente ajustada diante de atrasos em ajustes cuja duração venha a superar o prazo de um ano da data da proposta ou da data a que ela se referir, desde que não haja culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso - TCU, Ac 1607/2009-Plenário.

Portanto, para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de duração seja ou se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001. <http://www.oqu.gov.br>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**11.1-** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2-** A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

**11.2.1-** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

**11.2.2-** Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

## **12 - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

**12.1-** Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

**12.1.1-** **Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.**

**12.1.2-** **Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

**12.1.3-** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.1.4-** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, com exceção das multas acima descritas.

**12.1.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**12.1.6.** As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**13.1** As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários – Elemento 4.4.90.51 – Fichas 354 e 355, do orçamento vigente para o exercício de 2020/2021, suplementada se necessário. **Deverão ser oneradas as dotações do exercício de 2021 e constar nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).**

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

**14.1-** Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar, como por exemplo, fornecimento e instalação de estrutura metálica, etc.

**14.2** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

**14.3** Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(S)**, nos termos dos itens 4.4.2 a 4.4.7 **deste Edital**.
- c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(S).**

**14.4** O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

**14.5** Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

**14.6-** É facultado à Prefeitura Municipal de Orlandia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7-** Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

**14.8** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

**14.9-** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.10 -** A Prefeitura Municipal de Orlandia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.11 -** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.12-** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

**ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto Básico (Plantas), Planilha Orçamentária (com BDI), Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e Relatório Fotográfico.**

**ANEXO II -** Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III –** Minuta de Contrato;

**ANEXO IV -** Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006; -

**ANEXO V –** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI –** Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**ANEXO VII –** Carta Credencial;

**ANEXO VIII -** Declaração de ausência de impedimento para licitar;

**ANEXO IX -** Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos;

**ANEXO X -** Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO XI -** Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Orlandia/ SP, 25 de Agosto de 2020.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto Básico (Plantas), Planilha Orçamentária (com BDI), Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro e Relatório Fotográfico.**

### **1.OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO JARDIM TEIXEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP.

### **2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

#### CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO

##### - PAVIMENTO TÉRREO

- Entrada Principal
- Recepção
- Banheiro 01 Feminino
- Banheiro 02 Masculino
- Coordenação
- Recepção Psicopedagogo / Fonoaudiologia
- Salas de 01 a 08
- Sala AEE
- Auditório
- Hall Secretaria da Educação
- Sanitário Feminino
- Sanitário Masculino
- Copa
- Alimentação Escolar
- Administração
- Supervisão Pedagógica 01 e 02
- Diretoria
- Supervisão Geral

AS PLANTAS QUE COMPÕE ESTE PROJETO SÃO:

ARQUIETURA - Folhas de A01 a A03

ELÉTRICA - Folhas de A4 a A05

DETALHAMENTOS - Folhas de A06 a A08

GESSO FORRO - Folhas de A09

Os itens abaixo serão obrigações da Contratada, sendo que, os respectivos custos, deverão estar inseridos no item Despesas Indiretos (BDI):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados de acordo com projeto básico oferecido pela Prefeitura Municipal de Orlandia –SP descritos abaixo e nas plantas do Anexo III – Projetos Executivos;

O prazo para conclusão do objeto do contrato é de até 11 meses após a Ordem de Serviço. Em caso de atraso no cronograma da obra a CONTRATADA será penalizada conforme previsto em contrato, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida.

A CONTRATADA deverá atualizar o cronograma da obra mensalmente, comparando os valores previstos com os reais executados no período. Esse acompanhamento tem papel fundamental na identificação e correção de eventuais atrasos na obra.

A CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, conforme modelo fornecido pela Fiscalização Municipal. O boletim de medição deverá ser composto pelos seguintes documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços realizados;
- Comprovante de pagamento dos funcionários (contracheque);
- Guia de recolhimento do INSS e FGTS;
- Certidões negativas débito.

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

### **4. PROJETO BÁSICO**

Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância ao conhecimento, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis.

Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não podem ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificados e nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

#### **4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **I. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A completa remoção dos entulhos será feita dentro da mais perfeita técnica. É imprescindível a visita ao local da obra para a verificação da vegetação existentes e eventuais demolições a serem removidas.

Deverá ser confeccionado a PLACA com identificação da obra, inclusive com o responsável técnico, que deverá ser colocada e permanecer na obra durante a execução.

Antes da execução da obra deverá ser executadas a limpeza do terreno com retirada de vegetação e entulho que possa existir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Após a limpeza será iniciado o trabalho no terreno.

Após a locação exata poderão ser iniciados os trabalhos de fundações, definido no projeto estrutural.

Deverá ser executado as despesas com os transportes de entulhos eventualmente gerados durante a execução da obra, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como a remoção do entulho com bota fora.

## II. INFRA ESTRUTURA

Nas estruturas de concreto armado deverá ser cuidadosamente analisado o escoramento das formas, bem como a correta colocação das canalizações embutidas de hidráulica e elétrica.

As formas deverão ser construídas segundo o formato, alinhamento e nível indicado em projeto e serem suficientemente rígidas para evitar deformação sob a carga e vibração produzidas pelo adensamento do concreto.

As armaduras deverão ser colocadas exatamente no lugar indicado em projeto segundo as normas da ABNT. As emendas serão executadas conforme indicado no projeto. Exceções somente serão permitidas após prévia aprovação escrita da fiscalização. Antes da colocação as armaduras serão limpas de ferrugem e outros materiais que prejudicariam a adesão ao concreto.

Nenhuma peça de aço poderá aparecer na superfície do concreto desformado, exceto as barras previstas para ligação de elementos futuros, que serão protegidas da oxidação por meio de pintura anticorrosiva. Toda armadura utilizada na execução das peças de concreto armado deverá seguir as especificações de projeto, procedendo-se o controle tecnológico das mesmas conforme ABNT.

## III. ALVENARIA

Paredes externas e internas: executadas em blocos de tijolos de cerâmica de 11X14,5 9 furos, assentes com argamassa mista de cal hidratada e areia no traço 1:4 com adição de 100kg de cimento por m<sup>3</sup> de cimento de argamassa, onde indicado parede convencional no projeto de arquitetura.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto aos prumos, níveis, alinhamentos, etc., bem como o perfeito engastamento da alvenaria na estrutura de madeira.

## IV. ELEMENTOS DE MADEIRA

As folhas das portas em geral serão executadas em embuia, liso, a prova d'água, encabeçado, com acabamento para pintura, 35mm de espessura e devidamente imunizada contra fungos.

As portas de madeira serão fixadas em batentes de ferro nas dimensões indicadas em projeto.

Todas as esquadrias de madeira, deverão ser fornecidas completas, com todos os pertences e acessórios, tais como: batentes, guarnições, dobradiças, trincos, fechaduras, estabelecidas em projeto.

Todas as ferragens deverão ser de primeira linha, ou similar, em latão cromado, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

As portas deverão receber 3 dobradiças e deverão ser pintadas com esmalte sintético em cores definidas a serem definidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## V. ELEMENTOS METÁLICOS

A Relação das esquadrias e suas especificações estão na folha A08 do projeto de arquitetura. Todos os serviços de serralheria serão executados por firma especializada, com material de boa qualidade obedecendo às dimensões, quantidades e tipos indicados em projeto. Todas as esquadrias deverão ser entregues na obra com duas demãos de tinta antiferruginosa, tipo zarcão laranja, aplicado sobre superfície limpa com escova de aço ou jato de areia. Todas as esquadrias serão fornecidas completas, com dobradiças, fechos, puxadores, baguetes, guarnições, etc. Deverá ser preenchido com argamassa o vazio interno dos batentes de chapa dobrada.

## VI. COBERTURA

Será em telha fibrocimento  $i=10\%$  de acordo com a prancha A03 do projeto de arquitetura. As telhas deverão estar em perfeito estado, sem trincas ou rachaduras. Os rufos serão em chapa de aço galvanizada com pintura de fundo anti-corrosivo.

## VII. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As presentes especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das Instalações Hidráulicas da obra referida. Estas especificações são partes integrantes do Projeto e completam o mesmo.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as normas técnicas da ABNT e as recomendações do fabricante.

Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais adequadas, cabendo a aprovação ou solução por parte do órgão fiscalizador.

As tubulações devem ser instaladas de tal maneira que não sofram danos causados pela movimentação da estrutura da edificação ou por outras solicitações mecânicas. As aberturas nas paredes deverão ser feitas de forma a permitir a colocação de tubos livres de tensões.

Quando enterrada, a tubulação deverá ser assentada em terreno resistente ou sobre embasamento apropriado com recobrimento mínimo de 30 (trinta) centímetros, pois no local não está previsto trânsito de veículos pesados.

Não deverão ser utilizados os tubos e conexões que apresentarem defeitos como deformação, fissuras, folga excessiva entre a bolsa e a ponta.

Na entrada terá um cavalete com hidrômetro e registro, conforme normas da Prefeitura Municipal. As Caixas d'água deverão ter capacidade de 1000 litros (plástica). "As canalizações serão 3/4" e 1 1/2" em PVC e os esgotos em tubos de PVC de 4" de diâmetro, ligadas à rede de água e esgotos da cidade. As águas pluviais serão captadas por caixas na área externa da residência e serão levadas através de tubulação de 100 mm, de PVC, por baixo das calçadas, até a sarjeta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## VIII. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela execução, solicitar ligações e interligações junto a concessionária de energia, inclusive emitir ART do engenheiro responsável. A CONTRATADA deverá às suas expensas, elaborar, aprovar e se responsabilizar integralmente pela execução da obra, das instalações elétricas internas, externas e fazer as adequações e remoções necessárias, conforme as necessidades dos projetos elétricos e arquitetônicos que envolva adequações elétricas.

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.

A execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve as Normas ABNT e normas da concessionária de energia (CPFL), e efetuadas por profissional especializado que deverá incluir nos seus custos as ferramentas, andaimes, materiais, equipamentos de segurança e testes necessários para a perfeita execução da obra.

## IX. FORRO

Todas as superfícies de forro receberão acabamento em gesso acartonado previamente fixadas, proporcionando maior leveza de material e qualidade no acabamento final.

## X. IMPERMEABILIZAÇÕES

A área a ser impermeabilizada deverá ser preparada à superfície, executada a proteção mecânica e em seguida realizada a impermeabilização com manta.

Aplicar sobre a regularização de uma demão de primer de solução asfáltica com rolo ou trincha e aguardar a secagem por no mínimo 2 horas.

Alinhar a manta asfáltica de acordo com o requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas; Executar reforços em pontos críticos, tais como raios, tubos emergentes, juntas de dilatação, etc. Antes da proteção mecânica, fazer o teste de estanqueidade,

## XI. REVESTIMENTOS DE PAREDES

Todas as superfícies que receberão acabamento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia 1:4, além de receber massa grossa executada com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:4:10. A espessura total do revestimento não deverá exceder 2,5cm. O Lavabo 01, o Banho 01, o Banho 02, o Sanitário Masculino e Sanitário Feminino receberão revestimento cerâmico até o teto.

## XII. PISOS

O terreno deverá ser energicamente apiloado no sentido de se obter a melhor compactação possível.

Este cimento será aplicado sobre lastro de concreto fck 9MPa, desempenado com espessura de 5cm sobre uma camada de brita de 5cm de espessura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Nenhum revestimento de piso será iniciado antes de concluídas as canalizações embutidas e realizados testes para averiguação de possíveis vazamentos, que quando detectados deverão ser prontamente corrigidos.

A execução dos pisos será iniciada somente após a conclusão dos revestimentos de tetos e paredes, e com as aberturas externas vedadas.

O contrapiso deve estar limpo, livre de impurezas e adequadamente molhado antes de ser lançada a argamassa de assentamento. Após a colocação dos pisos, os mesmos serão limpos, e proibidos o trânsito durante 48 horas no mínimo.

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também as recomendações da NBR-9050.

## XIII. VIDROS

Todos os vidros serão do tipo liso transparente nacionais de 6 mm de espessura, e não deverão se aceitos na obra quando apresentarem bolhas, empeno, variações na espessura ou quaisquer outras imperfeições.

## XIV. PINTURA

Externa: pintura látex 100% acrílico, de primeira linha, seguindo platibanda existente, a confirmar com a fiscalização.

Interna: pintura látex 100% acrílico, de primeira linha, sobre massa grossa, nas paredes, acima de 2,10m até o teto.

Forro: pintura látex, PVA na cor branca acrílica sobre massa corrida.

Esquadrias de ferro = pintura esmalte sintético, de primeira linha, cor a definir, sobre 2 ( duas ) demãos de zarcão laranja internacional.

Esquadrias de Madeira: pintura esmalte sintético, de primeira linha.

Rufos metálicos = fundo anti-corrosivo e tinta esmalte sintético.

Calçadas externas = tinta para piso

## XV. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após o término dos serviços de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, deverá ser iniciado o serviço de limpeza final, retirando todo o entulho decorrente das obras.

Os vidros, espelhos, caixilhos, portas, aparelhos sanitários, pisos, paredes, etc., deverão ser entregues rigorosamente limpos e livres de detritos ou respingos provenientes de argamassa ou pintura.

Todos os aparelhos sanitários, bem como a rede de distribuição de água e esgoto, deverão apresentar perfeito funcionamento.

A rede elétrica será testada definitivamente, estando o aceite da obra vinculado diretamente ao perfeito funcionamento de todos os elementos correspondentes a ela, bem como a sua limpeza.

Todas as superfícies aparentes serão limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo dos azulejos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Na área externa deverá ser plantadas grama do tipo esmeralda, sobre lastro de pedra britada de 5 cm.

É obrigação da CONTRATADA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente MEMORIAL DESCRITIVO, junto à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA, a fim de eliminar possíveis dúvidas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.
- b) Fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.
- c) Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado (padrão 5S) e promover campanhas de conscientização e melhorias.
- d) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação do meio ambiente.
- e) Facilitar à Fiscalização Municipal o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados na obra, inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente à obra.
- f) Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.
- g) Providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.
- h) Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- i) Apresentar "Relatório diário de obra" detalhando os serviços e quantidades executadas, as condições climáticas, lista de funcionários e horário de trabalho, equipamentos, ferramentas e demais informações que a Fiscalização Municipal julgar necessárias.
- j) Apresentar "Relatório fotográfico", detalhando todos os serviços desenvolvidos durante as semanas. O relatório deverá ser enviado para a Fiscalização Municipal através de e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## COMPOSIÇÃO DO BDI

### **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)**

Prefeitura do Município de Orlandia

Objeto: ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO

Data da Elaboração: Abril/2020

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
AC	Administração Central	4,01%
S	Seguros	0,80%
R	Riscos	1,27%
G	Garantias	0,48%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro/Remuneração	6,85%
I	Impostos/tributos	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	<i>Contribuição Previdenciaria</i>	
<b>Taxa do BDI (%)</b>		<b>22,16%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Item	Código	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	P.Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>42.069,34</b>
1.1	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	18,00	m2	427,88	7.701,84	9.408,57
1.2	01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	379,77	m2	4,39	1.667,19	2.036,54
1.3	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	425,00	m2	15,38	6.536,50	7.984,99
1.4	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	106,76	m3	101,88	10.876,71	13.286,99
1.5	16.50.010	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	4,39	m3	285,71	1.253,55	1.531,34
1.6	01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO	6.668,85	m3xkm	0,96	6.402,10	7.820,31
<b>2.0</b>		<b>INFRA ESTRUTURA</b>				<b>23.759,73</b>	<b>29.024,39</b>
2.1	01.05.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	8,25	m3	65,93	543,92	664,45
2.2	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	168,00	m	75,22	12.636,96	15.437,31
2.3	01.05.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	10,35	m3	50,54	523,09	639,01
2.4	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	34,50	m2	81,72	2.819,34	3.444,11
2.5	16.13.026	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	17,25	m2	8,45	145,76	178,06
2.6	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	111,86	kg	10,74	1.201,38	1.467,51
2.7	03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	317,05	kg	11,50	3.646,08	4.454,05
2.8	03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	5,18	m3	433,05	2.243,20	2.740,29
<b>3.0</b>		<b>ALVENARIA</b>				<b>46.392,86</b>	<b>56.673,52</b>
3.1	04.01.070	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP. NOM. 10 CM	264,04	m2	75,26	19.871,65	24.275,21
3.2	04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP. NOM. 20 CM	254,18	m2	79,57	20.225,10	24.706,98
3.3	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	155,32	m	36,16	5.616,37	6.860,96
3.4	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	17,20	m	39,52	679,74	830,37
<b>4.0</b>		<b>ELEMENTOS DE MADEIRA</b>				<b>25.188,30</b>	<b>30.770,03</b>
4.1	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAF. P/ PINT. BAT. MAD. L=92CM	24,00	unid.	878,13	21.075,12	25.745,37
4.2	05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAF. P/ PINT. BAT. MAD. L=72CM	1,00	unid.	860,06	860,06	1.050,55
4.3	05.01.029	PM-74 PORTA DE SARRAF. MACIÇO P/ BOXES L=62CM-COMPLETA	2,00	unid.	537,07	1.074,14	1.312,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.4	05.01.050	PM-81 PORTA DE SARRAF. MACIÇO P/ BOXE ACESSIVEL-COMPLETA	2,00	unid.	1.089,49	2.178,98	2.661,34
<b>5.0</b>		<b>ELEMENTOS METALICOS</b>				<b>48.385,20</b>	<b>59.107,35</b>
5.1	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	11,76	m2	217,54	2.558,27	3.125,18
5.2	06.80.088	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	29,90	m2	965,59	28.871,14	35.268,98
5.3	06.80.082	CAIXILHO FIXO EM ALUMINIO ANODIZADO	16,40	m2	716,45	11.749,78	14.353,53
5.4	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	15,17	m2	217,54	3.300,08	4.031,38
5.5	06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	3,00	cj	635,31	1.905,93	2.328,28
<b>6.0</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>38.396,32</b>	<b>46.904,95</b>
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	467,50	m2	14,68	6.862,90	8.383,72
6.2	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	467,50	m2	19,31	9.027,43	11.027,91
6.3	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	9,00	m	39,81	358,29	437,69
6.4	07.04.102	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	88,30	m	59,53	5.256,50	6.421,34
6.5	08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	106,60	m	98,05	10.452,13	12.768,32
	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	22,00	unid.	69,02	1.518,44	1.854,33
6.7	08.12.002	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	93,00	m	52,91	4.920,63	6.011,04
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>55.641,48</b>	<b>67.971,35</b>
7.1	08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	1,00	pc	1.444,67	1.444,67	1.764,31
7.2	08.13.001	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	130,28	m	25,47	3.318,23	4.053,55
7.3	08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	33,00	m	41,76	1.378,08	1.683,16
7.4	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	14,00	m	47,95	671,30	820,06
7.5	08.09.063	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	136,00	m	80,45	10.941,20	13.365,77
7.6	08.04.021	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	9,00	pc	104,21	937,89	1.145,73
7.7	08.04.031	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")	1,00	pc	102,03	102,03	124,34
7.8	08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	3,00	pc	125,01	375,03	458,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.9	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	7,00	pc	472,98	3.310,86	4.044,55
7.10	08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	20,00	pc	45,64	912,80	1.115,08
7.11	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	1,00	pc	1.519,52	1.519,52	1.856,25
7.12	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	5,00	pc	641,61	3.208,05	3.918,95
7.13	08.14.103	CAIXA D'AGUA CONICA POLIETILENO DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	2,00	pc	544,50	1.089,00	1.330,32
7.14	08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	2,00	pc	87,62	175,24	214,07
7.15	08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	4,00	pc	252,90	1.011,60	1.235,77
7.16	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUMNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	6,00	pc	811,58	4.869,48	5.948,56
7.17	08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	2,00	pc	561,70	1.123,40	1.372,35
7.18	08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	3,00	pc	2.580,06	7.740,18	9.455,40
7.19	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	3,00	pc	1.619,53	4.858,59	5.935,25
7.20	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUMNA	1,00	pc	1.018,94	1.018,94	1.244,74
7.21	08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	1,00	pc	208,08	208,08	254,19
7.22	05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	2,00	m	288,55	577,10	704,99
7.23	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	5,00	pc	360,66	1.803,30	2.202,91
7.24	08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	4,00	pc	162,33	649,32	793,21
7.25	08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	5,00	pc	141,90	709,50	866,73
7.26	08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	6,00	pc	88,58	531,48	649,26
7.27	08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	13,00	pc	88,97	1.156,61	1.412,91
<b>8.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>27.106,35</b>	<b>33.113,09</b>
8.1	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (OBS COR PRETA)	18,00	m	38,33	689,94	842,33
8.2	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (OBS COR VERMELHO)	18,00	m	38,33	689,94	842,33
8.3	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (OBS COR BRANCO)	18,00	m	38,33	689,94	842,33
8.4	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO)	18,00	m	38,33	689,94	842,33
8.5	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (OBS COR VERDE)	18,00	m	20,33	365,94	447,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.6	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12_2017	1,00	unid	87,83	87,83	107,29
8.7	09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A (80A)	2,00	unid	146,47	292,94	357,36
8.8	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	3,00	unid	42,2	126,60	154,35
8.9	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	3,00	unid	45,5	136,50	166,75
8.10	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	4,00	unid	45,5	182,00	222,33
8.11	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	3,00	unid	48,07	144,21	176,17
8.12	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kV V, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016 (COR AZUL)	280,00	m	5,70	1596,00	1949,37
8.13	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kV V, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016 (COR AZUL)	280,00	m	6,25	1750,00	2137,30
8.14	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kV, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 (COR VERDE)	280,00	m	9,22	2581,60	3153,38
8.15	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN CR 21,75 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	32,00	unid	23,07	738,24	901,33
8.16	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN CR 21,75 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,00	unid	28,64	343,68	419,34
8.17	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kV, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR VERMELHO)	380,00	m	4,67	1774,60	2167,35
8.18	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kV, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR AZUL)	380,00	m	4,67	1774,60	2167,35
8.19	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, (1/2"), INSTALADO EM LAJE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	380,00	m	4,50	1710,00	2088,34
8.20	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	35,00	unid	42,57	1489,95	1820,12
8.21	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	35,00	unid	26,16	915,60	1118,50
8.22	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	48,00	unid	29,52	1416,96	1730,36
8.23	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, (3/4"), INSTALADO EM LAJE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	280,00	m	5,31	1486,80	1816,27





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.24	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	unid	397,22	397,22	485,24
8.25	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	7,00	unid	55,56	388,92	475,00
8.26	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,00	unid	78,37	705,33	861,33
8.27	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	49,00	unid	80,43	3941,07	4814,41
<b>9.0</b>		<b>FORRO</b>				<b>26.699,66</b>	<b>32.616,30</b>
9.1	10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	349,93	m2	76,30	26.699,66	32.616,30
<b>10.0</b>		<b>IMPERMEABILIZACOES</b>				<b>7.049,57</b>	<b>8.611,76</b>
10.1	11.02.040	IMPERMEABILIZACAO EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA 4 DEMAOS	69,01	m2	73,70	5.086,04	6.213,11
10.2	11.02.024	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	19,90	m2	98,67	1.963,53	2.398,35
<b>11.0</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>				<b>129.304,79</b>	<b>157.958,74</b>
11.1	12.01.001	CHAPISCO	2.330,81	m2	13,48	31.419,32	38.381,34
11.2	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	279,35	m2	46,70	13.045,65	15.936,57
11.3	12.02.007	REBOCO	2.051,46	m2	28,99	59.471,83	72.650,79
11.4	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	193,20	m2	65,14	12.585,05	15.373,30
11.5	12.04.023	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 4,0X 4,0 CM	86,15	m2	148,38	12.782,94	15.615,34
<b>12.0</b>		<b>PISOS</b>				<b>76.682,68</b>	<b>93.675,57</b>
12.1	13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	349,93	m2	39,43	13.797,74	16.855,32
12.2	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	349,93	m2	8,45	2.956,91	3.612,16
12.3	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	349,93	m2	33,57	11.747,15	14.350,32
12.4	12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	349,93	m2	83,10	29.079,18	35.523,13
12.5	13.05.022	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE (TP MONOQUEIMA) DE 7CM	550,77	m	19,37	10.668,41	13.032,53
12.6	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	38,23	m	106,01	4.052,76	4.950,35
12.7	13.07.002	PE-02 PEITORIL	47,99	m	91,28	4.380,53	5.351,26
<b>13.0</b>		<b>VIDROS</b>				<b>12.343,92</b>	<b>15.079,33</b>
13.1	14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	76,23	m2	161,93	12.343,92	15.079,33
<b>14.0</b>		<b>PINTURA</b>				<b>112.926,03</b>	<b>137.950,44</b>
14.1	15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA	2.051,46	m2	46,36	95.105,69	116.181,11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

14.2	15.02.061	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	349,93	m2	27,70	9.693,06	11.841,04
14.3	15.02.019	ESMALTE	152,46	m2	31,38	4.784,19	5.844,87
14.4	15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	111,30	m2	25,04	2.786,95	3.404,54
14.5	15.03.060	FACE EXT. DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINT. (ESMALTE)	37,20	m2	14,95	556,14	679,88
<b>15.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>18.269,36</b>	<b>22.317,86</b>
15.1	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	214,17	m2	8,45	1.809,74	2.210,78
15.2	16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO C/ JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	214,17	m2	65,50	14.028,14	17.136,78
15.3	16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	140,60	m2	12,27	1.725,16	2.107,46
15.4	16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	12,00	m3	58,86	706,32	862,84
<b>TOTAL DA OBRA:</b>						<b>R\$ 648.146,25</b>	<b>R\$ 833.844,82</b>

## PROJETO BÁSICO (PLANTAS), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Em anexo junto ao link do Edital.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

## PROCESSO N.º 136/2020

### DADOS DO LICITANTE

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax:**

**e-mail: CNPJ:**

**Banco: Agência: C/C:**

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO JARDIM TEIXEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP.**

Item	Código	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	P.Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total c/ BDI (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	18,00	m2			
1.2	01.01.001	RETIRANDO A VEGETAÇÃO, TRONCOS ATÉ 5CM DE DIÂMETRO E RASPAGEM.	379,77	m2			
1.3	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	425,00	m2			
1.4	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	106,76	m3			
1.5	16.50.010	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	4,39	m3			
1.6	01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO	6.668,85	m3xkm			
<b>2.0</b>		<b>INFRA ESTRUTURA</b>					
2.1	01.05.002	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ALÉM DE 1.80 M	8,25	m3			
2.2	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	168,00	m			
2.3	01.05.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	10,35	m3			
2.4	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	34,50	m2			
2.5	16.13.026	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	17,25	m2			
2.6	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	111,86	kg			
2.7	03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	317,05	kg			
2.8	03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	5,18	m3			
<b>3.0</b>		<b>ALVENARIA</b>					
3.1	04.01.070	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (BAIANO) ESP. NOM. 10 CM	264,04	m2			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.2	04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP. NOM. 20 CM	254,18	m2			
3.3	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	155,32	m			
3.4	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	17,20	m			
<b>4.0</b>		<b>ELEMENTOS DE MADEIRA</b>					
4.1	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAF. P/ PINT. BAT. MAD. L=92CM	24,00	unid.			
4.2	05.01.014	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAF. P/ PINT. BAT. MAD. L=72CM	1,00	unid.			
4.3	05.01.029	PM-74 PORTA DE SARRAF. MACIÇO P/ BOXES L=62CM-COMPLETA	2,00	unid.			
4.4	05.01.050	PM-81 PORTA DE SARRAF. MACIÇO P/ BOXE ACESSIVEL-COMPLETA	2,00	unid.			
<b>5.0</b>		<b>ELEMENTOS METALICOS</b>					
5.1	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	11,76	m2			
5.2	06.80.088	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	29,90	m2			
5.3	06.80.082	CAIXILHO FIXO EM ALUMINIO ANODIZADO	16,40	m2			
5.4	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	15,17	m2			
5.5	06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	3,00	cj			
<b>6.0</b>		<b>COBERTURA</b>					
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	467,50	m2			
6.2	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	467,50	m2			
6.3	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	9,00	m			
6.4	07.04.102	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 600MM	88,30	m			
6.5	08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	106,60	m			
	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	22,00	unid.			
6.7	08.12.002	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	93,00	m			
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
7.1	08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	1,00	pc			
7.2	08.13.001	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	130,28	m			
7.3	08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL	33,00	m			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

		<b>CONEXÕES</b>					
7.4	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	14,00	m			
7.5	08.09.063	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	136,00	m			
7.6	08.04.021	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	9,00	pc			
7.7	08.04.031	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")	1,00	pc			
7.8	08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	3,00	pc			
7.9	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	7,00	pc			
7.10	08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	20,00	pc			
7.11	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	1,00	pc			
7.12	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	5,00	pc			
7.13	08.14.103	CAIXA D'AGUA CONICA POLIETILENO DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	2,00	pc			
7.14	08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	2,00	pc			
7.15	08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	4,00	pc			
7.16	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	6,00	pc			
7.17	08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	2,00	pc			
7.18	08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	3,00	pc			
7.19	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	3,00	pc			
7.20	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	1,00	pc			
7.21	08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	1,00	pc			
7.22	05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	2,00	m			
7.23	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	5,00	pc			
7.24	08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	4,00	pc			
7.25	08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	5,00	pc			
7.26	08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	6,00	pc			
7.27	08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	13,00	pc			
<b>8.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
8.1	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (OBS COR PRETA)	18,00	m			
8.2	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (OBS COR VERMELHO)	18,00	m			
8.3	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (OBS COR BRANCO)	18,00	m			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.4	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (AZUL CLARO)	18,00	m				
8.5	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (OBS COR VERDE)	18,00	m				
8.6	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12_2017	1,00	unid				
8.7	09.02.089	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A (80A)	2,00	unid				
8.8	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	3,00	unid				
8.9	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	3,00	unid				
8.10	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	4,00	unid				
8.11	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	3,00	unid				
8.12	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kv V, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016 (COR AZUL)	280,00	m				
8.13	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kv V, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016 (COR AZUL)	280,00	m				
8.14	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kv, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 (COR VERDE)	280,00	m				
8.15	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN CR 21,75 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	32,00	unid				
8.16	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN CR 21,75 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	12,00	unid				
8.17	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kv, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR VERMELHO)	380,00	m				
8.18	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1kv, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (COR AZUL)	380,00	m				
8.19	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, (1/2"), INSTALADO EM LAJE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	380,00	m				
8.20	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	35,00	unid				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.21	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	35,00	unid			
8.22	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	48,00	unid			
8.23	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, (3/4"), INSTALADO EM LAJE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	280,00	m			
8.24	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	unid			
8.25	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	7,00	unid			
8.26	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,00	unid			
8.27	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	49,00	unid			
<b>9.0</b>		<b>FORRO</b>					
9.1	10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	349,93	m2			
<b>10.0</b>		<b>IMPERMEABILIZACOES</b>					
10.1	11.02.040	IMPERMEABILIZACAO EMULSAO ASFALTICA ELASTOMERICA 4 DEMAOS	69,01	m2			
10.2	11.02.024	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	19,90	m2			
<b>11.0</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>					
11.1	12.01.001	CHAPISCO	2.330,81	m2			
11.2	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	279,35	m2			
11.3	12.02.007	REBOCO	2.051,46	m2			
11.4	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	193,20	m2			
11.5	12.04.023	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 4,0X 4,0 CM	86,15	m2			
<b>12.0</b>		<b>PISOS</b>					
12.1	13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	349,93	m2			
12.2	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	349,93	m2			
12.3	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	349,93	m2			
12.4	12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	349,93	m2			
12.5	13.05.022	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE (TP MONOQUEIMA) DE 7CM	550,77	m			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.6	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	38,23	m			
12.7	13.07.002	PE-02 PEITORIL	47,99	m			
<b>13.0</b>		<b>VIDROS</b>					
13.1	14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	76,23	m2			
<b>14.0</b>		<b>PINTURA</b>					
14.1	15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA	2.051,46	m2			
14.2	15.02.061	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE GESSO	349,93	m2			
14.3	15.02.019	ESMALTE	152,46	m2			
14.4	15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	111,30	m2			
14.5	15.03.060	FACE EXT. DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINT. (ESMALTE)	37,20	m2			
<b>15.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
15.1	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	214,17	m2			
15.2	16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO C/ JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG REG	214,17	m2			
15.3	16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	140,60	m2			
15.4	16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	12,00	m3			
<b>TOTAL DA OBRA:</b>							<b>R\$</b>

## OBSERVAÇÃO:

As licitantes deverão ofertar valores unitários para cada subitem licitado (tipo de serviço/produto), apresentando valor unitário para cada espécie de serviço/produto, contudo o julgamento da proposta será global, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, obtido através da somatória dos valores unitários e respectivos quantitativos de cada item licitado; na etapa de lances, as empresas habilitadas deverão discriminar, em seus lances, em qual item haverá redução do valor e o seu respectivo percentual, sendo considerado, ainda, para fins de julgamento, o **menor valor global**.

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020 - PROCESSO N.º 136/2020**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA**

**CONTRATO N°**

**VALOR: R\$**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**01.1. CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**1.2. CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.20, e demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**03.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO LOCALIZADO NO JARDIM TEIXEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP.**

**3.2** Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS 10/2020** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de \_\_\_ de \_\_\_ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**.

**3.3** O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

**3.4** *O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO** e **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ANEXO I** do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**4.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização da PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

**4.3.1** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

**4.3.2** Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

**4.4** A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**4.5** O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo – ANEXO I e no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.6** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.6.1** Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.6.2** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a de NBR-9050 da ABNT.

**4.6.3** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.6.4** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.6.5** Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto n.º 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, a legislação ambiental.

**4.7** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**5.1** O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**5.1.1** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**5.2** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**5.2.1** **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**5.2.2** **Definitivamente**, em até **12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;

**5.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**5.4** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente ofertado.**

**5.5** O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.6** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**06.1** O valor total deste contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**06.2** O valor é fixo e irrevogável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**06.3** As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários – Elemento 4.4.90.51 – Fichas 354 e 355, do orçamento vigente para o exercício de 2020/2021, suplementada se necessário.

**06.4** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

**06.4.1** O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas e **até o décimo dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, devendo a Contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS), que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, acompanhada dos seguintes documentos:

- Medição dos Serviços assinada.
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS)
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

**06.4.2** A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovada pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

**06.5** A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

**06.6** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

**06.7** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**07.1** Na hipótese de o prazo de execução das obras excederem a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, **o valor remanescente, ainda não pago**, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice de Preços pelo INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$ , onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

**07.2** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**07.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**07.4** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

**08.1** O presente instrumento vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que atendidos os termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**08.2** O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos no memorial descritivo – ANEXO I (cronograma), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**08.3** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**09.1** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 09.2** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 09.3** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.
- 09.4** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 09.5** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 09.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 09.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;
- 09.8** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 09.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 09.10** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 09.10.1** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 09.11** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 09.12** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 09.13** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 09.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**09.15** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

**09.16** Permitir, o livre acesso dos servidores do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**09.17** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**09.18** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da LF n.º 8.666/93);

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**10.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e do objeto pactuado, por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada **ou através de um Gestor Contratual designado, devidamente habilitado, observando prazos e custos**

**10.3** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

**11.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**11.2** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12 do instrumento convocatório<sup>8</sup> da TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**11.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5** A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

### <sup>8</sup>(...) **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1-** Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

**12.1.1-** Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

**12.1.2-** Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

**12.1.3-** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.1.4-** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, com exceção das multas acima descritas.

**12.1.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**12.1.6.** As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**12.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

**12.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Sr. Alessandro Chiquini**, portador da cédula de identidade nº 49.714.542-X /SSP-SP e do CPF 414.387.978-69, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia e Obras públicas, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1-** Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a **CONTRATADA** não possui técnica, material e mão de obra para realizar, como por exemplo, fornecimento e instalação de estrutura metálica, etc

**13.2** Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços subcontratados.

**13.3** Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(S)**, nos termos dos itens 4.4.2 a 4.4.7 do Edital da Tomada de Preços n.º 10/2020.
- c) **Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(S).**

**13.4** - O Município (**CONTRATANTE**) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

**13.5** - Na hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

**13.6** O Município (**CONTRATANTE**) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária).

**14.2. A garantia prestada na forma de fiança bancária deverá conter:**

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;**
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;**
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**14.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.**

**14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.**

**14.5. A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;**
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;**
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e**
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.**

**14.6** A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**14.7** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**14.8** À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlandia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

**CONTRATADA:** -----

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** TP 10/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO LOCALIZADO NO JARDIM TEIXEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP.

**ADVOGADO(S):** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orlândia, SP, .... de ..... de 2020.

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

E-mail institucional: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

### TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

### PROCESSO N.º 136/2020

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

### PROCESSO N.º 136/2020

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO

*(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)*

### TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

### PROCESSO N.º 136/2020

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020**

### **PROCESSO N.º 136/2020**

## **À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

### **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020**

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. n°. \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**PROCESSO N.º 136/2020**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlandia, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020**

**PROCESSO N.º 136/2020**

Declaramos que a empresa .....,  
CNPJ ....., está ciente de todas as condições deste certame, e também, que assume a  
responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às  
penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer  
informações complementares solicitadas pelo Município de Orlandia.

Orlândia, SP, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**PROCESSO N.º 136/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO JARDIM TEIXEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP.**

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

### TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

### PROCESSO N.º 136/2020

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO NO JARDIM TEIXEIRA, NA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP.**

À

*Prefeitura Municipal de Orlandia*

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro

CEP: 14620-000 – Orlandia - SP

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.4.6, subitem “e” do instrumento convocatório (visita técnica), declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF: